

## ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N.º 0381/2022:** ATO CONVOCATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE PORTA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN E UPA ENGENHEIRO JULIO MARCUCCI SOBRINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, precisamente às 11h07min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul, os membros da Comissão de Julgamento, Sr. Willian Guilherme Souto, Sra. Rossana Campanucci e Sr. Rodnei Molina, deram início aos trabalhos de análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa Saltiles Serviços Médicos Eireli, devidamente qualificada na peça apresentada e esclarecimentos solicitados pela empresa Comercial Saúde Completa.

### DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Da Tempestividade e Cabimento

A impugnante apresentou sua peça cumprindo todos os pressupostos legais de acordo com o estabelecido no Ato Convocatório em epígrafe, sendo eles:

**6.2.** *A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para entrega das propostas/documentação, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.*

**6.2.1.** *Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.*

**6.2.1.1.** *As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas a Comissão de Análise e Julgamento, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.*

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul  
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul  
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



Apresentaremos as alegações trazidas pela empresa Saltiles Serviços Médicos Eireli em sua impugnação e analisaremos o requerido.

- **Modelo de Proposta:** a impugnante alega que padece de aprimoramento a diretriz prevista no edital no tocante a formulação de preços, visto ser inconclusivo ou mesmo carecedor de objetividade em relação ao quantitativo a ser apresentado.

Alega que é necessário esclarecer a quantidade de dias levados em conta quando da formulação dos preços, eis que pode ser 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), fatores estes suficientes a criarem abismos nas propostas das empresas interessadas.

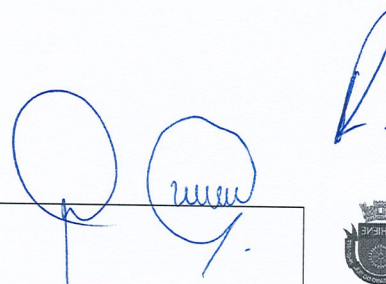
Adiante aduz destaque no que diz respeito a previsão de cinderelas e plantonistas para a “Carreta da Saúde”, restando consignado que sua utilização é incerta. Entende que é fundamental deixar explícito os quantitativos/especificações de cada item cotado na presente contratação, pois consoante o anexo III – “Modelo de Proposta” aglutina e consolida o preço em âmbito mensal e global.

Por fim expõe que é vital a discriminação dos itens a serem cotados, inclusive com seu quantitativo, mesmo que estimado, buscando critério objetivo de aferição e composição de custos de cada proponente interessada, garantindo igualdade de condições a todas participantes e requer a correção do edital prevendo em números objetivos, mesmo que estimados, as quantidades exatas de plantões/serviços que irão por meio de somatória compor a proposta financeira a ser apresentada a esta entidade.

Posto isto, o alegado pela impugnante, apesar de intrínseco o valor global estar relacionado aos 365 dias do ano, merece acolhimento por parte desta comissão, com intuito de evitar futuras alegações de nulidade, garantindo a igualdade de condições e trazendo melhor objetividade na análise e julgamento das propostas.

Portanto retifique-se o Ato Convocatório, alterando o Anexo III – Modelo de Proposta, para que seja utilizado pelas empresas o seguinte modelo:

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul  
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul  
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700



## MODELO DE PROPOSTA – 0381/2022

<b>Equipe Médica - Hospital de Emergências Albert Sabin</b>				
Profissionais	Quantidade Diária de Profissionais	Quantidade Estimada Anual de Plantões	Valor Unitário do Plantão	Valor Global Estimado
Plantonistas 12h diurno	4	1460		
Plantonistas 12h noturno	3	1095		
Cinderela	1	365		

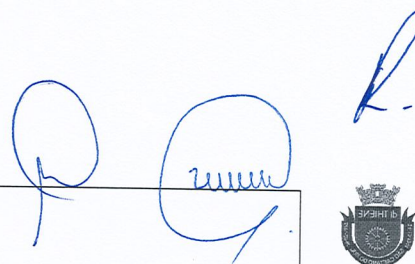
<b>Equipe Médica - UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho</b>				
Profissionais	Quantidade Diária de Profissionais	Quantidade Estimada Anual de Plantões	Valor Unitário do Plantão	Valor Global Estimado
Plantonistas 12h diurno	3	1095		
Plantonistas 12h noturno	3	1095		
Plantonista 12h diurno como chefe de plantão das duas portas	1	365		
Plantonista 12h noturno como chefe de plantão das duas portas	1	365		

<b>Equipe Médica - Carreta da Saúde - (Plantões Esporádicos)</b>				
Profissionais	Quantidade Diária de Profissionais	Quantidade Estimada Anual de Plantões	Valor Unitário do Plantão	Valor Global Estimado
Plantonistas 12h diurno	3	1095		
Cinderela	3	1095		

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS (EM NÚMEROS E POR EXTENSO)</b>	<b>A + B + C</b>
---	------------------

**Nome da Empresa CNPJ**  
**Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura**  
**Endereço e Telefone**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul  
Rua São Paulo, 1840, 4º Andar – São Caetano do Sul  
CEP 09541-100 – Tel: 4227-8700




Posto isto, acolhemos a impugnação apresentada nos termos da fundamentação determinando a retificação do Ato Convocatório nos exatos termos desta ata, bem como, a retificação do Ato Convocatório de acordo com o novo regulamento de compras da Fundação do ABC publicado em 11/11/2022, concluindo em posterior republicação.

Para as empresas que eventualmente já enviaram seus envelopes, as mesmas deverão retirá-los na Rua São Paulo, 1840, 4º andar no setor de contratos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão inutilizados.

Com relação à solicitação de esclarecimentos por parte da empresa Comercial Saúde Completa, o departamento de contratos recebeu e-mail em 31/10/2022 com o seguinte conteúdo:

*Prezados (as) Srs. (as), ótima tarde.*

*Diante do Ato Convocatório Processo n° 0381/2022 – Objeto: Prestação de Serviços Médicos para atender a demanda de atendimento de porta do Hospital de Emergências Albert Sabin e UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho, venho por meio deste solicitar os devidos esclarecimentos:*

- Referente ao Edital - 5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes. Item: 5.3.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*
- Dúvida: Serão aceitos somente atestados de Pronto Socorro ou demais especialidades, tais como: Terapia Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Enfermaria, Ambulatório e Observação?***
- Referente ao Edital - 5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes. Item: 5.3.12. Declaração da empresa assegurando que, caso seja a vencedora deste certame, apresentará, antes da assinatura contratual, relação da equipe médica que integrará este contrato, bem como cópia autenticada da documentação dos respectivos profissionais. (Diploma de graduação em Medicina, comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina de São Paulo).*

- *Dúvida: Após declarada a empresa vencedora, qual o prazo para apresentar a relação dos documentos da Equipe Médica que integrará o contrato?*

*Atenciosamente,*

*Estela Fernanda*

*Analista de Licitações Jr.*

Cabe esclarecer que com relação à dúvida sobre os atestados de capacidade, o questionamento foi enviado para a diretoria clínica do hospital solicitante, uma vez que a análise sobre a qualificação ou não dos profissionais para a prestação dos serviços de atendimento de porta em emergência merece aporte técnico em virtude da especificidade do serviço.

Recebemos os seguintes esclarecimentos:

*“A contratação para atendimento de porta do hospital urgência e emergências colocamos como exigência diploma de médico, inscrição e regularidade no conselho de medicina de São Paulo, porém pode ser qualquer especialidade desde que atenda demanda em porta sem hora marcada, a sala de choque fica separada do atendimento de porta.”*

Diante deste retorno, entendemos que serão aceitos atestados como Terapia Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Enfermaria, Ambulatório e Observação.

Com relação ao prazo para apresentar a relação dos documentos da Equipe Médica que integrará o contrato, o Ato Convocatório é cristalino no item 7.1:

*“A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;”*

A saber, a convocação se dará após a publicação do resultado final em nosso sítio eletrônico, respeitando-se o prazo recursal.

***Ante o acolhido, retifique-se o edital nos termos desta ata, bem como de acordo com o novo regulamento de compras da Fundação do ABC e republique-se.***

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2022 às 12h01.

WILLIAN GUILHERME SOUTO

ROSSANA CAMPANUCCI

RODNEI MOLINA

